



PROCESSO N.º 1758/10

PROTOCOLO N.º 5.673.887-8

PARECER CEE/CEMEP N.º 117/13

APROVADO EM 18/04/13

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Relatório de Verificação do NRE de Curitiba sobre as condições de realização de Estágio Supervisionado, no Curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico por Imagem, nos CEPs: Colégio Rui Barbosa, Integrado e SEDUC, em atendimento ao solicitado pelo CEE/PR.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 2295/12-SEED/SUED de 29/10/12, às fls. 239, encaminha o protocolado após atendimento da Informação/CEE, às fls. 121 a 124, que solicitou informações sobre as condições de realização de Estágios Supervisionados nos Cursos Técnicos em Radiologia, Diagnóstico por Imagem.

Pelo Ofício n.º 797/10, de 09/06/10, a presidência do Conselho Estadual de Educação encaminhou ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, a solicitação:

Na jurisdição desse Núcleo de Educação encontra-se em funcionamento o Centro de Educação Profissional SEDUC, o Centro de Educação Profissional Integrado e o Colégio Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que ofertam o Curso Técnico em Radiologia, diagnóstico por imagem.

Para que este Conselho possa desenvolver um trabalho de acompanhamento sobre o cumprimento dos Pareceres que aprovaram o funcionamento dos mencionados cursos, pedimos os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de verificar junto às Instituições de que forma estão sendo executados os estágios.

Sobre a questão solicitamos a elaboração de um relatório especificando as condições de realização de estágios, tais como: horários, locais, materiais e equipamentos utilizados, encaminhando a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Atenciosamente.

Às fls. 03, consta o **MEMORANDO Nº 48/2010**, de 08/07/2010, do NRE de Curitiba, que encaminha às fls. 04 a 06, o Relatório e seus anexos: anexo I – Centro de Educação Profissional Integrado, anexo II – Centro de Educação Profissional SEDUC e anexo III – Colégio Rui Barbosa, de 05/07/10, que expressa:



PROCESSO Nº 1758/10

Conforme solicitação feita pelo Senhor Romeu Gomes de Miranda, Presidente do Conselho Estadual de Educação através do Ofício 797/10 à Chefia do Núcleo Regional da Educação de Curitiba, Senhora Sheila Marize Toledo Pereira visando relatar as condições de funcionamento do Curso Técnico de Radiologia, Diagnóstico por Imagem do Centro de Educação Profissional SEDUC, Centro de Educação Profissional Integrado e do Colégio Rui Barbosa temos:

Dia 24 de junho de 2010 estivemos em verificação especial no **Centro de Educação Profissional Integrado** sito à Av. Sete de Setembro número 3457 verificamos “in loco” e fotocopiamos os documentos que achamos poderiam melhor elucidar a situação real de oferta do curso de Radiologia cujos campos de estágios disponíveis são: Santa Casa de Curitiba, Padrão Serviços Radiológicos S/S Ltda, Hospital Maracanã, Hospital Menino Deus Ltda e X-Leme. O Edital com as ofertas estão disponíveis e os alunos montam seus horários conforme a sua disponibilidade uma vez que a grande maioria está inserida no mercado de trabalho. A escala de horários por campo de estágio e o supervisor responsável está em edital e a cópia foi fornecida pela coordenadora do curso e diretora interina. O CIE está com 100 alunos efetivamente matriculados distribuídos em 4 turmas sendo 33 no módulo II, 21 no módulo IV e 24 no módulo VI todos alunos do noturno e 23 alunos no módulo V estes do período matutino. Verificamos e constatamos a autenticidade dos Termos de Compromisso de Estágio obrigatório de acordo com a Lei 11.788/08 constantes na pasta individual dos alunos, arquivo ativo e inativo. Aleatoriamente conferimos e fotocopiamos o Termo de Compromisso da aluna Rizolange Lacerda Marinho Souza aluna da turma 72 número 22 com o Hospital Menino Deus o controle da frequência, o relatório das atividades práticas desenvolvidas pela aluna com o visto o supervisor do campo de estágio, o resumo do estágio, a declaração de encaminhamento e o instrumento de avaliação do estágio curricular, atestamos desta forma que o acompanhamento feito para o desenvolvimento do estágio está de acordo com a proposta no Plano de Estágio do Centro Integrado de Educação, lavramos ata da verificação que foi assinada pela coordenadora do Setor de Educação e Trabalho do Núcleo Regional da Educação de Curitiba, professora Pedagoga Amábile Guidolin Rocha, a representante do Setor da Documentação Escolar no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, Professora Pedagoga Rosa Maria Abreu, a Coordenadora de Estágio Antonia de Fátima Messias e Beatriz Maria Busanello Diretora Interina da Instituição (Anexo I). (fls.08 a 29).

Em seguida nos dirigimos ao **Colégio Seduc** situado a Av. República Argentina número 3109 para procedermos a mesma verificação e atestamos que possui campo de estágio na Clipar-Santa Casa de Curitiba, Imax, Centro de Diagnóstico Capão Raso, Clínica E B. Carneiro do Sítio Cercado, do Bairro Novo e de Colombo, Serport Prestadora de Serviços do Boqueirão e do Bairro Alto, Hospital Nossa Senhora da Conceição em Almirante Tamandaré conforme os Termos de Convênio originais dos quais foram todos fotocopiados. Na listagem dos alunos pode-se constatar a oferta de 05 turmas pela manhã com 87 matrículas ativa, 05 turmas a tarde com 94 matrículas ativa, 08 turmas a noite com 187 matrículas ativas, observamos que os campos de estágio são ofertados independente da escolha. Observamos que as fichas de avaliação e realização de estágios são distribuídas por disciplina onde constam os procedimentos a serem realizados. Atestamos a veracidade das fichas e fotocopiamos aleatoriamente de 03 alunos, Glória de Almeida da Silva e Mariângela Ferreira da Silva ambas do período da tarde e Denis Vinicius Grande, aluno do período noturno. Foi lavrada ata de verificação e assinada pela Coordenadora do Setor da Educação e Trabalho do Núcleo Regional da Educação de Curitiba Professora Pedagoga Amábile Guidolin Rocha, pela representante do Setor da Documentação Escolar do Núcleo



PROCESSO N.º 1758/10

Regional da Educação de Curitiba Professora Pedagoga Rosa Maria de Abreu e pela Coordenadora dos cursos técnicos Rafaela Lima da Silva. (Anexo II) - (fls. 31 a 93).

Estaríamos fazendo a verificação no **Colégio Rui Barbosa** porém pelo adiantado da hora optamos em realizá-la no dia 29 de junho no período noturno. Os itens a serem verificados foram os mesmos dos outros dois estabelecimentos. A Instituição mantém convênio com o Hospital da Cruz Vermelha Brasileira, Centro de Diagnósticos por Imagens Medeiros, Centro Hospitalar Ônix e Hospital Evangélico de Curitiba. Constatamos a distribuição dos alunos com matrícula ativa nos campos de estágio com a observação de que o convênio com o Hospital Angelina Caron está sendo providenciado, pois apenas o aluno Fábio Daniel Alves Natel está realizando o estágio lá verificamos que consta o termo de compromisso. Com relação ao Termo de Convênio com o Hospital Evangélico de Curitiba está sendo registrado, pois somente a aluna Liamara Andreola teve o campo de estágio aberto. Quanto ao Termo de Convênio com o Centro Hospitalar Ônix está sendo atualizado uma vez que a razão social mudou para Abreu JM Serviços Radiológicos Ltda. A Instituição oferta 4 turmas no período noturno com 57 matrículas ativas. Aleatoriamente fotocopiamos a ficha de frequência e de avaliação da aluna do módulo II Marinez Lopes dos Santos. Lavramos ata que foi assinada pela Coordenadora do Setor da Educação e Trabalho do Núcleo Regional da Educação de Curitiba Professora Pedagoga Amábile Guidolin Rocha, da representante do Setor da Documentação Escolar do Núcleo Regional da Educação de Curitiba Professora Pedagoga Rosa Maria de Abreu, pela Coordenadora do Curso Técnico em Radiologia Silvana L. Mazureski, pela secretária Andressa de Abreu Silva e Daniel Miguel pela administração da Instituição. (Anexo III). (fls. 95 a 121).

Considerando que:

- Nas três Instituições existiam os editais de vagas disponíveis para os alunos;
- A ficha de frequência fica com o aluno que é assinada pelo supervisor de estágio cada vez que o aluno comparece no campo de estágio (verificamos o original pois foi solicitado que levassem até a escola para comprovação);
- Os originais dos Termos de Convênio estavam vigentes;
- A solicitação de verificação de materiais e equipamentos utilizados no estágio informamos que os campos de estágio são empresas constituídas e que atendem a legislação específica.
- Os Termos de Compromisso atendem a Lei 11.788/08 e a Deliberação n.º 02/09 do CEE.

Este Núcleo Regional da Educação atesta a veracidade dos dados.

É O RELATO

Curitiba, 05 de julho de 2010.

Ademais, o NRE de Curitiba juntou documentos sobre a realização do estágio no Centro de Educação Profissional Integrado (Anexo I), fls. 07 a 29, no Colégio SEDUC (Anexo II), fls. 30 a 93 e no Colégio Rui Barbosa (Anexo III), fls. 94 a 120.

Ocorre que, para análise e manifestação deste Colegiado sobre as condições de realização do estágio nas instituições de ensino supracitadas, são indispensáveis as seguintes informações:

- anexação de cópia do contrato para realização do estágio celebrado entre todas as instituições de ensino e conveniados (campos de estágio arrolados, fls. 08, 31 e 94);
- verificação e manifestação do NRE de Curitiba sobre as condições encontradas *in loco* na realização do estágio realizado nos locais conveniados;



PROCESSO N.º 1758/10

- caso trate-se de estágio não obrigatório, estes seguem o plano de estágio?
- manifestação do NRE de Curitiba sobre a atuação do professor orientador na realização do estágio, consoante Deliberação n.º 02/09-CEE/PR;
- o seguro contra acidentes pessoais está sendo pago aos estagiários? Por quem?
- há pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação para a realização do estágio? Qual?
- O tempo de duração dos estágios excede o máximo de 02 (dois) anos?
- há supervisor para os estagiários designado pelo ente concedente? Qual o número de estagiários orientados e supervisionados concomitantemente (art. 11, III, da deliberação n.º 02/09-CEE/PR)?
- qual a jornada de estágio cumprida pelos alunos?
- estão sendo asseguradas vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais (art. 17, § 5º da Deliberação n.º 02/09-CEE/PR)?

Diante do exposto, requer-se reencaminhamento deste expediente ao NRE de Curitiba para dirimir sobre as indagações postas e subsequente retorno a este Colegiado.

É a Informação

Curitiba, 01 de agosto de 2011.

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pelo Ato Administrativo n.º 0417/2012, de 30/08/12, às fls. 127, designou Comissão de Verificação Especial para atendimento ao solicitado na Informação deste CEE acima transcrita.

A Comissão apresenta o Relatório de Verificação *in loco*, às fls. 131 a 133, realizado nos dias 12/09/12 e 24/09/12, no Centro de Educação Profissional Integrado, como segue:

A Comissão de Verificação Especial designada pelo Ato Administrativo n.º 0417/2012, em atendimento ao Processo n.º 1758/10 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, sobre as condições de realização de estágio dos alunos do Curso Técnico em Radiologia do Centro de Educação Profissional – INTEGRADO, procedeu a verificação *in loco* nesta Instituição de Ensino nos dias 12/09/2012 e 24/09/2012, reunindo-se com a Coordenadora de Estágio Supervisionado Professora Karoline Rizzon, procedeu-se os seguintes levantamentos:

1) A Escola pede a anexação de cópia dos contratos para realização de estágio celebrados entre a Instituição de Ensino e as unidades concedentes, Radiograff – Abreu JM Serviços Radiográficos, Raio X Bairro Alto Ltda e Serport Prestadora de Serviços Ltda. Ao mesmo tempo, apresenta um quadro de horários de estágio dos alunos da Escola em unidades tais como: Policlínica Madre Tereza, Hospital e Maternidade de Pinhais, Hospital Onix e Hospital Madalena Sofia. A Coordenadora de Estágio justifica que as empresas contratadas são “terceirizadas” e elas são as responsáveis pelo acompanhamento dos estagiários nas unidades de Radiologia.

2) De acordo com a Resolução n.º 1152/11 e o Parecer n.º 105/11 deste CEE/PR que aprovou a Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia do Centro de Educação Profissional – INTEGRADO; no Plano de Curso da Escola nenhum dos convênios celebrados em 2011 foi mantido em 2012.

3) Na data de 24/09/2012, após várias tentativas de marcação da visita em uma das unidades de realização do Estágio, esta Comissão de Verificação Especial, acompanhada da Coordenadora de Estágio, Professora Karoline Rizzon, visitou a Policlínica Madre Tereza recepcionados pelo Sr. Maurício



PROCESSO N.º 1758/10

Ricardo Brilhante, Técnico de Radiologia e Supervisor da Policlínica que faz o acompanhamento e orientação de quatro estagiários. Dois no período da manhã e dois no período da tarde, conforme cronograma apresentado pela Escola. Dos dois estagiários que deveriam estar presentes nesta data e hora, um faltou, estando presente a estagiária Elisete Kelwald, com guarda pó branco, sem identificação da Escola e Curso.

4) O Estágio Supervisionado é obrigatório, conforme Matriz Curricular constante do Plano de Curso aprovado por este CEE/PR através da Resolução n.º 1152/11 e o Parecer n.º 105/11.

5) A Coordenadora de Estágio Supervisionado do INTEGRADO, Professora Karoline Rizzon é a responsável pela orientação pedagógica dos estagiários. É graduada Tecnóloga em Radiologia.

6) Na data de visita à escola, a Coordenadora de Estágio disse haver contrato com a Seguradora Liberty, sendo a Apólice 36.827.870, em seguida disse que o contrato era com outra Seguradora, a VLR Corretora de Seguros Ltda, e no dia da visita à Policlínica Madre Tereza ela entregou à Comissão de Verificação Especial, cópia da Apólice de Seguro da ACE Seguradora S.A.

7) Não existe pagamento de bolsa por parte das unidades concedentes aos estagiários.

8) Conforme Proposta Pedagógica e Organização Curricular do Centro de Educação Profissional INTEGRADO, o Estágio Supervisionado obrigatório compreende 400 (quatrocentas) horas de Atividades Práticas em estabelecimentos conveniados. O período de estágio deve compreender 16 (dezesseis), 26 (vinte e seis) e 38 (trinta e oito) meses, conforme Resolução n.º 1152/11 e o Parecer n.º 105/11, aprovado por este CEE/PR.

9) Segundo a Coordenadora de Estágio do INTEGRADO, Professora Karoline Rizzon o número de Supervisores/Orientadores designados para cada local de estágio depende das unidades concedentes.

10) A jornada de Estágio Supervisionado obrigatório dos alunos do Centro de Educação Profissional INTEGRADO é de 30 (trinta) horas semanais.

11) Estão sendo asseguradas vagas para pessoas portadores de necessidades especiais, embora no momento, não tenha nenhuma procura por estas vagas. É a informação.

No Centro de Educação Profissional SEDUC, a Comissão realizou visita *in loco* em 04/09/12, Relatório às fls. 150 a 152 e relata:

A Comissão de Verificação Especial designada pelo Ato Administrativo n.º 0417/2012, em atendimento ao Processo n.º 1758/10 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, sobre as condições de realização de estágio dos alunos do Curso Técnico em Radiologia do Centro de Educação Profissional – SEDUC, procedeu a verificação *in loco* nesta Instituição de Ensino no dia 04/09/2012, reunindo-se com a Secretária Geral da Escola Sra. Roseli de Oliveira Pereira, a Diretora Pedagógica Sra. Vania Auer, a Coordenadora Pedagógica Professora Patrícia Reis e a Coordenadora do Curso Técnico em Radiologia que também é Coordenadora de Estágio Supervisionado Professora Daniele Machado Tecnóloga em Radiologia, procedeu-se os seguintes levantamentos:

1) A instituição de ensino firmou contratos para realização de estágio com as seguintes unidades: Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Clínicas E.B. Carneiro, X-Leme, Hospital Menino Deus e Hospital Municipal de Araucária;

2) De acordo com a Resolução n.º 1559/10 e o Parecer n.º 265/10 deste CEE/PR que aprovou o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia do Centro de Educação Profissional – SEDUC, no Plano de Curso da Escola constava convênios com outras instituições concedentes, apenas a Clínica



PROCESSO N.º 1758/10

Carneiro & Carneiro manteve-se conveniada.

3) Nesta mesma data (04/09/2012), esta Comissão de Verificação Especial, acompanhada da Coordenadora de Estágio, Professora Daniele Machado, visitou a Santa Casa de Misericórdia de Curitiba. Recepcionados pelos Técnicos de Radiologia do Hospital, encontramos os seguintes estagiários: Renata Alves, Douglas Soares, Márcia Schmitz, Juliane Contegini e Gláucia Rosa. Todos uniformizados, com guarda-pó identificados pelo Centro de Educação Profissional – SEDUC.

4) O Estágio Supervisionado é obrigatório, conforme Matriz Curricular constante do Plano de Curso aprovado por este CEE/PR através da Resolução n.º 1559/10 e o Parecer n.º 265/10.

5) A Coordenadora de Estágio Supervisionado do SEDUC, Professora Daniele Machado é a responsável pela orientação pedagógica dos estagiários. Graduada Tecnóloga em Radiologia, demonstra domínio do trabalho que realiza e faz visitas constantes aos locais de estágio. Isto ficou evidente no encontro da Professora com os Estagiários na ala de Radiologia da Santa Casa de Curitiba.

6) O Seguro contra acidentes pessoais para estagiários é garantido através da Apólice VG – 201.438-0 e Apólice APC – 400.532-4, da Porto Seguro.

7) Não existe pagamento de bolsa por parte das unidades concedentes aos estagiários.

8) Conforme Proposta Pedagógica e Organização Curricular do Centro de Educação Profissional SEDUC, o Estágio Supervisionado obrigatório compreende 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) horas de Atividades Práticas, em estabelecimentos conveniados, podendo o estagiário realizar mais horas como voluntário. O período de estágio deve compreender os dois anos de integralização do curso, não podendo ultrapassar este período, conforme previsto na Deliberação n.º 02/09 do CEE/PR.

9) Segundo a Coordenadora de Estágio do SEDUC Professora Daniele Machado, o número de Supervisores/Orientadores designados para cada local de estágio, depende das unidades concedentes. Na Santa Casa de Misericórdia cada supervisor orienta um aluno por período.

10) A jornada de Estágio Supervisionado obrigatório dos alunos do Centro de Educação Profissional SEDUC diária é de 04 (quatro) horas ou 06 (horas) até um total de 30 (trinta) horas semanais.

11) Estão sendo asseguradas vagas para pessoas portadores de necessidades especiais, embora no momento, não tenha nenhuma procura por estas vagas.

12) Já encontra-se em trâmite o processo de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia do Centro de Educação Profissional – SEDUC.

É a informação.

O Relatório de Verificação *In loco*, no Colégio Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – SEDE, com visita realizada em 03/09/12, encontra-se às fls. 202 a 204, como segue:

A Comissão de Verificação Especial designada pelo Ato Administrativo n.º 0417/2012, em atendimento ao Processo n.º 1758/10 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, sobre as condições de realização de estágio dos alunos do Curso Técnico em Radiologia do Colégio Rui Barbosa, procedeu a verificação *in loco* nesta Instituição de Ensino no dia 03/09/2012, reunindo-se com a Secretária Geral da Escola Sra. Maria Ivonete Fagundes e a Coordenadora de Estágio Professora Silvana Gonçalves de Lima Mazuroski, procedeu-se os seguintes levantamentos:



PROCESSO N.º 1758/10

- 1) Anexação de cópia dos contratos para realização de estágio celebrados entre a Instituição de Ensino e o Hospital da Cruz Vermelha, Abreu J.M. Serviço Radiológico Ltda, Centro de Diagnósticos por Imagem Medeiros e Radioclínica Diagnóstico por Imagem Ltda;
- 2) De acordo com a Resolução n.º 2348/09 e o Parecer n.º 286/09 deste CEE/PR que aprovou a Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia do Colégio Rui Barbosa; no Plano de Curso da Escola constava os seguintes convênios para o Estágio: Hospital Bairro Novo, Hospital e Maternidade Rio Branco, Hospital Municipal Atílio Talamini, Clínica Carneiro & Carneiro, Serviço de Radiologia Doutor Rubens Wallbach, Associação dos Servidores do CEFET e Docol Documentação Odontológica – Dr. Adriano Gumy. Portanto as unidades concedentes de Estágio que firmaram contrato este ano com o Colégio Rui Barbosa são outras, citadas no item um, e contratos anexos ao presente protocolado.
- 3) Nesta mesma data (03/09/2012), esta Comissão de Verificação Especial, acompanhada da Coordenadora de Estágio do Colégio Rui Barbosa, Professora Silvana Gonçalves de Lima Mazurosky, visitou o CEMED – Centro de Diagnósticos por Imagem Medeiros. Recebidos pela Supervisora da Clínica, Sra. Marinez Lopes dos Santos, pode-se comprovar que este local oferece ótimas condições de Estágio. Sendo que, de acordo com informações da Supervisora, o CEMED possui, no momento, dois técnicos para acompanhar, neste dia, a aluna Juliana Gurski.
- 4) O Estágio Supervisionado é obrigatório, conforme Matriz Curricular constante do Plano de Curso aprovado por este CEE/PR através da Resolução n.º 2348/09 e o Parecer n.º 286/09.
- 5) A Coordenadora de Estágio Supervisionado do Colégio Rui Barbosa, Professora Silvana Gonçalves de Lima Mazurosky é a responsável pela orientação pedagógica dos estagiários. Graduada Tecnóloga em Radiologia, demonstra domínio do trabalho que realiza e faz visitas constantes aos locais de estágio.
- 6) O Seguro contra acidentes pessoais para estagiários é garantido através da Apólice VG – 1750-0 do HASBC, Seguros Brasil S.A. Cópia anexa.
- 7) O pagamento de bolsa estágio varia de acordo com a unidade concedente.
- 8) Conforme Proposta Pedagógica e Organização Curricular do Colégio Rui Barbosa, o Estágio Supervisionado obrigatório compreende 200 (duzentas) horas de Observação mais 400 (quatrocentas) horas de Participação/Atividades Práticas, em estabelecimentos conveniados, podendo o estagiário realizar mais horas como voluntário. O período de estágio deve compreender os dois anos de integralização do curso, não podendo ultrapassar esse período, conforme previsto na Deliberação n.º 02/09 do CEE/PR.
- 9) Segundo a Supervisora do CEMED Sra. Martinez Lopes dos Santos, a Clínica possui dois funcionários (Técnicos em Radiologia) para acompanhar, orientar e supervisionar cada estagiário do Colégio Rui Barbosa.
- 10) A jornada de Estágio Supervisionado obrigatório dos alunos do Colégio Rui Barbosa diária é de 04 (quatro) horas até um total de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
- 11) Estão sendo asseguradas vagas para pessoas portadores de necessidades especiais, embora no momento, não tenha nenhuma procura por estas vagas. É a informação.



PROCESSO N.º 1758/10

2. Mérito

Trata-se o expediente de consulta inicial deste CEE por meio do Ofício n.º 797/10 de 09/06/10, às instituições de ensino que ofertam o Curso Técnico em Radiologia, diagnóstico por Imagem.

Na jurisdição do NRE de Curitiba encontram-se 03 (três) dessas instituições, Centro de Educação Profissional SEDUC, Centro de Educação Profissional Integrado e Colégio Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, portanto, coube ao NRE de Curitiba realizar visita *in loco* e relatar as condições de realizações desses estágios.

O atendimento inicial do NRE de Curitiba foi por meio do Memorando n.º 48/2010 de 08/07/10, mas não produziu o devido convencimento deste Relator.

Pela informação/CEE, às fls. 121 a 124 em 01/08/11, o protocolado retornou ao NRE de Curitiba para realização de novas visitas com posterior relato.

Assim, o protocolado retornou ao CEE em 06/11/12, desta vez com cópias das Atas, relatórios e documentos anexados, que possibilitam análise da execução dos estágios supervisionados do Curso Técnico em Radiologia, diagnóstico por Imagem, nas instituições de ensino em tela.

No relatório do Centro de Educação Profissional Integrado constata-se que a Coordenadora de Estágio informou à Comissão que as empresas contratadas são terceirizadas e responsáveis pelo acompanhamento dos estágios nas unidades de Radiologia, e em outro momento informa que o número de supervisores e orientadores designados para cada local de estágio depende das unidades concedentes.

Destaca-se também que a Comissão encontrou dificuldades para marcar visitas em uma das unidades do Estágio e quando conseguiu tal visita foram recepcionados pelo Técnico em Radiologia e Supervisor da Policlínica. Relata ainda que dois estagiários deviam estar presentes naquela data e hora, um faltou. A estagiária presente se apresentava com guarda pó branco sem identificação da escola e do curso.



PROCESSO N.º 1758/10

II - VOTO DO RELATOR

Dá-se por apreciado o Relatório que deverá ser arquivado neste CEE e servirá de subsídio para análise das demandas de Radiologia que chegarem a este órgão normativo

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMP

Oscar Alves
Presidente do CEE